

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Atualiza os valores do Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais previstas da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante no Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIA	TEMPO	SALÁRIO BASE	PERCENTUAL	NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO		
						I (3%)	II (5%)	III (10%)
AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	1	0 a 3 anos	R\$1.550,00	0%	-	-	-
	B	2	3 anos e dia a 6 anos	R\$1.596,50	3%	R\$1.644,39	R\$1.676,32	R\$1.756,15
	C	3	6 anos e 1 dia a 9 anos	R\$1.664,39	3%	R\$1.693,72	R\$1.726,61	R\$1.808,83
	D	4	9 anos e 1 dia a 12 anos	R\$1.693,72	3%	R\$1.744,53	R\$1.778,41	R\$1.863,09
	E	5	12 anos e 1 dia a 15 anos	R\$1.744,53	3%	R\$1.796,87	R\$1.831,76	R\$1.918,99
	F	6	15 anos e 1 dia a 18 anos	R\$1.796,87	3%	R\$1.850,78	R\$1.886,71	R\$1.976,56
	G	7	18 anos e 1 dia a 21 anos	R\$1.850,78	3%	R\$1.906,30	R\$1.943,31	R\$2.035,85
	H	8	21 anos e 1 dia a 24 anos	R\$1.906,30	3%	R\$1.963,49	R\$2.001,61	R\$2.096,93
	I	9	24 anos e 1 dia a 27 anos	R\$1.963,49	3%	R\$2.022,39	R\$2.061,66	R\$2.159,84
	J	10	27 anos e 1 dia a 30 anos em diante	R\$2.022,39	3%	R\$2.083,07	R\$2.123,51	R\$2.224,63

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 25 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8BD34B6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/03/2021. Edição 1507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>